

TERMO DE JUSTIFICATIVA

OBJETIVO: ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO DO CONTRATO.

CONTRATO: 043/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PA.

CONTRATADA: SIQUEIRA & SOUZA DEPOSITO DE AREIA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE AREIA, BRITA, MANILHA, POSTE DE CONCRETO E TERRA DE JARDIM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO.

VALOR GLOBAL: R\$ 64.794,00 (SETECENTOS E QUATRO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).

Trata-se de processo administrativo para proceder com o primeiro termo aditivo, objetivando o acréscimo no percentual de 25% do quantitativo do contrato nº 043/2024, originário processo licitatório nº 112/2023, modalidade pregão eletrônico nº 048/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de areia, brita, manilha, poste de concreto e terra de jardim, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Redenção.

Este ajuste de 25% do quantitativo do contrato n.º 043/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Redenção/PA e a empresa Siqueira & Souza Depósito de Areia LTDA, para atender as demandas da Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana, foi considerado necessário devido ao aumento na demanda de projetos decorrente da expansão das atividades de urbanização e ao crescimento no número de obras de construção que reque a utilização de areia fina apropriada para mistura em cimento para levante de paredes de tijolo. Além disso, ajustes em projetos já em andamento são comuns, pois podem ocorrer alterações técnicas ou revisões de planejamento que exigem mais materiais para garantir a qualidade e a segurança das modificações.

VALOR ATUAL DO CONTRATO Nº 043/2024.						VALORES DE ACRÉSCIMO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QTD. 25%	VALOR DE ACRÉSCIMO
01	AREIA DE LEVANTE	M³	600	R\$ 107,99	R\$ 64.794,00	150	R\$ 16.198,50

A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, além das obras de expansão, realiza manutenção e os reparos contínuos na infraestrutura urbana, consequentemente requerem materiais adicionais para garantir que esses serviços sejam realizados sem interrupções. Além disso, ajustes de custos e a necessidade de manter estoques estratégicos para evitar paralisações em obras são justificativas válidas para um acréscimo no quantitativo de areia de levante, isso pode resultar em economias a longo prazo e em maior eficiência operacional.

Assim sendo, a aquisição em comento é consubstanciada na necessidade de manutenção e construção de diversos serviços necessários deste município, executados de forma direta, com mão de obra dessa municipalidade. Aumentar o quantitativo pode

ser uma estratégia para otimizar a logística e a gestão de recursos, evitando a falta de materiais durante o andamento das obras, o que poderia causar atrasos e custos adicionais.

Do ponto de vista legal, a Lei Federal n.º 8.666/1993, que regula as licitações e contratos na administração pública, prevê no artigo 65, inciso II, alínea 'b', que os contratos podem ser alterados para a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos quantitativos de seu objeto, dentro dos limites permitidos por lei, cuja redação é a seguinte:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - Unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

José dos Santos Carvalho Filho é um renomado especialista em Direito Administrativo. Ele destaca a importância da “flexibilidade nos contratos públicos para lidar com a natureza dinâmica dos projetos”. Isso permite que ajustes sejam feitos para acomodar imprevistos e mudanças no escopo, garantindo que os projetos possam ser adaptados conforme necessário.

Esses fatores, em conjunto, oferecem justificativa e embasamento legal para a revisão e o aumento do quantitativo de areia de levante previsto no contrato n.º 043/2024, assegurando que a Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana consiga atender todas as suas demandas de forma eficaz, eficiente e dentro da legalidade.

O critério para a escolha da pesquisa de preço direta, junto aos fornecedores locais, foi a consideração abrangente de todos os elementos logísticos envolvidos. Os fornecedores locais foram avaliados não apenas pelo preço dos serviços em si, mas também pela análise cuidadosa dos custos, deslocamento e outros encargos operacionais específicos de cada fornecedor. Esse enfoque levou em consideração não apenas o valor, mas também os custos adicionais que poderiam impactar significativamente no custo total da aquisição.

A abordagem adotada na pesquisa de preço diretamente com os fornecedores locais, demonstrou ser eficaz na obtenção de informações detalhadas e relevantes para a tomada de decisão, foi possível obter uma visão mais abrangente e detalhada dos custos envolvidos. Isso contribuiu para uma análise mais precisa do orçamento, necessário para a aquisição dos insumos desejados. Além disso, a consideração dos fatores logísticos específicos de cada fornecedor permitiu uma tomada de decisão mais informada, levando em conta não apenas o preço unitário, mas também os custos operacionais associados a cada proposta anexa.

Ressalta-se que, a análise orçamentária atesta a existência de dotação específica no orçamento vigente, conforme verificado junto ao setor contábil. Essa constatação ratifica a viabilidade financeira para a execução do objeto contratado, reforçando a legitimidade e legalidade do processo.

Neste contexto, a opção pelo acréscimo do quantitativo do contrato nº 043/2024, não se limita apenas a uma medida econômica, mas também se configura como uma estratégia que alinha a gestão pública aos princípios da eficiência e economicidade, contribuindo, assim, para a eficácia e transparência nas ações da administração municipal de Redenção/PA.

Redenção/PA, 30 de julho de 2024.



Carlos Gonçalves da Silva
Sec. Municipal de Obras e
Infraestrutura Urbana
Decreto 063/2024

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Secretario Mun. de Obras e Infraestrutura Urbanas
Decreto nº 063/2024.